

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, INCLUSIVE MEI

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Ernani Cotrin, nº. 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.909.409/0001-90, por intermédio da **Controladoria Geral do Município - CGM**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e do Decreto Municipal nº. 114/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo conduzido pelo(a) Agente de Contratação, conforme Decreto Municipal nº 271, de 27 de Novembro de 2025, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados:**

Início do Recebimento das Propostas e Documentações: dia 22/10/2026 às 08:00 Horas.

Fim do Recebimento das Propostas e Documentações: dia 26/10/2026 às 23:59 Horas.

Referências de horário: horário de Brasília-DF.

Link para envio das propostas e documentações: <https://imbituba.atende.net/> - Protocolo on-line

Link do Edital: <https://imbituba.atende.net/> – Portal da Transparência (Licitações)

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, INCLUINDO ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL E FORMATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, EM IMBITUBA/SC, COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) PARTICIPANTES**”.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



III – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

IV – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes do orçamento vigente da Controladoria Geral do Município - CGM, sob a **dotação nº. 157**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (48) 3355-8100 – Ramal 8119.

3.2. Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizados em dias úteis, das 13h00 às 19h15min, mediante documento formalizado e apresentado por meio de Protocolo On-line <https://imbituba.atende.net/>.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, observada a participação exclusiva estabelecida no item 4.2.

4.2. A participação nesta Dispensa de Licitação será exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI) legalmente equiparados, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da referida Lei Complementar, combinados com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observados o art. 3º, incisos I e II, e as demais condições da Lei Complementar nº 123/2006. Ao MEI aplica-se a equiparação prevista no art. 18-E, § 2º, da mesma Lei Complementar:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



4.3. Não poderão participar desta contratação exclusiva as pessoas jurídicas que incidam nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou que não atendam às condições para obtenção dos benefícios previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será assegurado às ME/EPP, inclusive aos MEI legalmente equiparados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente os Decretos Municipais nº 114/2024 e nº 211/2020, no que couber.

4.5. O participante deverá apresentar, na Declaração Unificada do Anexo IV, declaração de enquadramento, de inexistência dos impedimentos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e de observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário deste procedimento, previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações.

4.6. Não serão admitidas propostas de empresas que não se enquadrem nas condições de participação exclusiva estabelecidas neste Edital. A declaração falsa de enquadramento ou de atendimento às condições legais sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação, mediante processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação será de: **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente Edital de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Imbituba – Portal da Transparência (Licitações), e no Diário Oficial dos Municípios, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do Protocolo On-line – <https://imbituba.atende.net/> preferencialmente fazendo referencia a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 – CGM**

6.2. Os licitantes encaminharão via Protocolo on-line <https://imbituba.atende.net/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do participante, acompanhado dos documentos de representação pertinentes, observadas as condições do item 4. Para o MEI, será apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.2. caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.9. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.10 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada (ANEXO IV), contendo as declarações de enquadramento e de atendimento às condições para fruição dos benefícios, conforme o item 4.5.

b) Declaração de assinatura do contrato (**ANEXO V**)

7.11. As ME/EPP, inclusive os MEI legalmente equiparados, deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, ainda que contenham restrições. A existência dessas restrições não impedirá a seleção da proposta, desde que atendidos os demais requisitos, assegurada a regularização nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularizar sua situação, inclusive mediante pagamento ou parcelamento de débitos e apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de



negativas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada.

7.13. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ocorrer antes da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, quando utilizado. A convocação para contratar observará o prazo de regularização previsto no item 7.12.

7.14. A ausência de regularização no prazo concedido implicará perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação e observadas as condições deste Edital, ou revogar o procedimento, mediante decisão motivada. Eventual aplicação de sanção dependerá de apuração própria, com contraditório e ampla defesa.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo **(Anexo II)** deste Edital;

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

9.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011

9.3. Os materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro



fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observado, quando cabível, o prazo do item 7.12, a vencedora será notificada e convocada para a assinatura do contrato, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. A recusa injustificada sujeitará a empresa às consequências previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (conforme legislação vigente), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e quetenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição.

10.5. Caso a empresa vencedora se recuse injustificadamente a assinar o contrato, observados a convocação e o prazo de regularização do item 7.12, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, conforme as condições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, retomando a análise da proposta e da habilitação, sem prejuízo da negociação para obtenção de preço mais vantajoso e da apuração das sanções cabíveis.

10.6. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.

10.7. Se a empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista após o prazo do item 7.12, aplicar-se-á o disposto no item 7.14. As demais irregularidades de habilitação serão apreciadas conforme este Edital e a legislação aplicável.



11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município de Imbituba revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Imbituba, 21 de outubro de 2026.

Rita de Cássia Martins
Controladora-Geral.





PREFEITURA
IMBITUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA + ETP

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026, COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, INCLUINDO ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL E FORMATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, EM IMBITUBA/SC, COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) PARTICIPANTES”.

PROPOSTA:

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação integrada de serviços de coffee break, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, equipe de atendimento e disponibilização de espaço físico adequado à realização de evento institucional com capacidade de atendimento de até 750 participantes.	1	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					R\$

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.





PREFEITURA
IMBITUBA

Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Imbituba/SC, sediado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.909.409/0001-90, por meio da Controladoria Geral do Município, neste ato representado pela Controladora Geral, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, nomeado pela PORTARIA nº XX/2025, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX, XXXXXXXX, SC - CEP: XXXXXXXXX, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes ao art. 89. da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, INCLUINDO ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO, DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL E FORMATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026, EM IMBITUBA/SC, COM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) PARTICIPANTES**”, por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.2. Realizar os serviços no prazo, local, data, horários e remessa indicados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização dos serviços.



3.3. Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar a execução em 28/10/2026, com preparação conforme o TR.

3.4. Não será aceito produto e/ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.4. O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

4.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta e fornecimento de materiais, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fical e do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Prefeitura de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

6.1.1. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

6.1.2. Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;

6.1.3. Fornecer os produtos e serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste



Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal, estarem em desacordo com as referidas especificações;

6.1.4. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;

6.1.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.

6.1.6. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos serviços, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.8. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6.1.9. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

6.1.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.1.13. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.1.14. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

6.1.15. Respeitar os prazos previstos;

6.1.16. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

6.1.17. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

6.1.18. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



6.1.19. Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CGM ou pelo fiscal designado para o contrato;

6.1.20. Executar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.21. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1.22. A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

6.1.23. Manter um responsável técnico durante todo o tempo de montagem e desmontagem das estruturas

6.1.24. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a Contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da Contratada.

6.1.25. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços

6.1.26. Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

6.1.27. Deverá a contratada disponibilizar equipe técnica, durante a realização do evento, para cobrir eventuais problemas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos:

7.1.1. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

7.1.3. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

7.1.4. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.5. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.1.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

7.1.10. Demais condições constantes no edital de licitação e Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

7.1.11. A gestão e Fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscal
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	Matrícula:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

8.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

8.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

8.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente



será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de novembro de 2026. A execução do objeto ocorrerá em 28 de outubro de 2026, observadas as atividades preparatórias e posteriores previstas no Termo de Referência e condicionada à prévia divulgação do contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes do orçamento vigente da **CGM**, sob a **dotação nº 157**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data das respectivas assinaturas, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação deverá anteceder o início da execução, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do referido artigo.

13.2. O inteiro teor do contrato e de seus eventuais aditamentos também será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

14.2. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Imbituba..., ... de ... de 2026

**CONTRATANTE
CONTRATADA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Declara enquadrar-se como (assinalar a condição aplicável): () microempresa (ME); () empresa de pequeno porte (EPP); () microempreendedor individual (MEI), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e à equiparação legal, quando cabível.

☒ Declara não incidir nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e estar apta a usufruir dos benefícios legais, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário deste procedimento, considerados em conjunto, não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o § 3º do mesmo artigo, quando aplicável.

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Atende aos requisitos de habilitação, observada a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista prevista nos itens 7.11 a 7.14 deste Edital, e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Atende às exigências de habilitação deste Edital, ressalvado o direito à regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, inclusive perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e o FGTS, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 7.11 a 7.14. Compromete-se a comprovar a regularidade antes da formalização da contratação.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente a Dispensa em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

☒ Que a empresa não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, considerando o Processo Licitatório nº XX/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

CONTA CORRENTE:

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e Carimbo da empresa



Assinado eletronicamente por:
RITA DE CÁSSIA MARTINS
Controladora-Geral do Município
***.603.884-**
21/10/2026 16:59:36



Assinado eletronicamente por:
RITA DE CÁSSIA MARTINS
Controladora-Geral do Município
***.603.884-**
21/10/2026 16:53:44
Assinatura Digital Anexada

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

